

Exma. Senhora
Directora Regional da Educação
Rua Carreira dos Cavalos
9700 - 167 Angra do Heroísmo

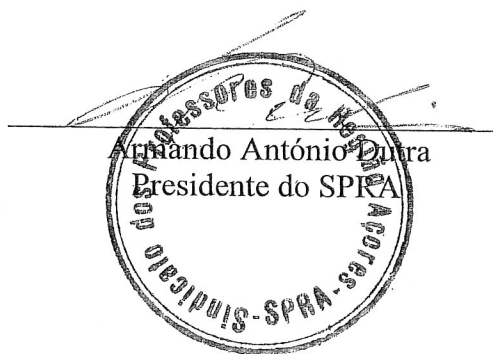
Nossa Referência
738-02/2008

Ponta Delgada(Data)
2008-10-14

Assunto: FALTAS AO ABRIGO DO ESTATUTO DOS ELEITOS LOCAIS

Perante dúvidas suscitadas por docentes que, na qualidade de membros das Assembleias Municipais, têm de faltar para participar nas respectivas sessões, solicito a V. Exa. se digne mandar informar-nos qual o entendimento da DRE relativamente aos efeitos destas faltas no que se refere à sua avaliação, ou seja, se as faltas dadas ao abrigo do Estatuto dos Eleitos locais, Lei nº 29/87, de 30 de Junho, são consideradas legalmente equiparadas a prestação efectiva de serviço.

Com os melhores cumprimentos



SANTA MARIA
Rua J. Leandres Chaves, 14
9580-533 VILA DO PORTO
Telefone / Fax: 296 882 872
E-mail: sprasma@iol.pt

SÃO MIGUEL
Av. D. João III, 10 - 3.º
9500-310 PONTA DELGADA
Telefone: 296 205 960 / 8 / Fax: 296 629-498
E-mail: sprasmiguel@mail.telepac.pt

TERCEIRA
Canada Nova, 21 - Santa Luzia
9700-130 ANGRA DO HEROÍSMO
Telefone: 295 215 471 / Fax: 295 212 607
E-mail: spraterceira@mail.telepac.pt

GRACIOSA
Rua Dr. Manuel Correia Lobão, 22
9880-380 STA. CRUZ DA GRACIOSA
Telefone: 295 732 535 / Fax: 295 712 886
E-mail: spragraciosa@netc.pt

SÃO JORGE
Av. D. António Martins Ferreira, 11 - r/c
9850-022 CALHETA - SÃO JORGE
Telefone / Fax: 295 416 519
E-mail: sprasjorge@sapo.pt

PICO
Av. Machado Serpa
9950-321 MADALENA
Telefone: 292 623 000 / Fax: 292 622 023
E-mail: sprapico@sapo.pt

FAIAL
Largo Duque de Ávila e Bolama, 11
9900-141 HORTA
Telefone: 292 392 035 / Fax: 292 292 892
E-mail: sprafaiatal@sapo.pt

FLORES
Rua da Conceição, 3
9970-318 SANTA CRUZ DAS FLORES
Telefone / Fax: 292 592 976
E-mail: spraflores@sapo.pt



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

2

TELECÓPIA

*

TELECOPIE

*

TELECOPY

Angra do Heroísmo, 15 de Outubro de 2008

Fax N.º: 296 629 488

PARA * ADRESSE * ADRESSED TO: Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Direcção Sindicato dos Professores da Região Açores.PDL	DE * EXPEDITEUR * SENDER: Direcção Regional da Educação
--	---

N.º DE PÁGINAS, INCLUINDO ESTA: 2

Em caso de transmissão defeituosa, por favor contactar
In the event of transmission problems, please telephone to

295401100

TEXTO * TEST * TEXT:

N.º S-DRE/2008/9226

PROC. DCPD/08/0.7

ASSUNTO: FALTAS AO ABRIGO DO ESTATUTO DOS ELEITOS LOCAIS

Na sequência do vosso ofício n.º 738-02/2008, de 14 de Outubro, comunica-se que, segundo o n.º 5 do artigo 76.º do Estatuto da Carreira Docente na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, para efeitos de avaliação não relevam – no sentido de repercussão de qualquer aspecto negativo para os docentes – as faltas que, nos termos do regime de férias, faltas e licenças aplicável aos funcionários da administração pública regional, são consideradas como equiparadas a serviço efectivo, com a(s) única(s) ressalva(s) das faltas por motivo de saúde que não se enquadrem numa das três alíneas dessa indicada norma.

Ora, considerando que, segundo o n.º 4 do artigo 2.º da Lei n.º 29/87, de 30 de Junho, os membros dos órgãos deliberativos e consultivos dos municípios e das freguesias são dispensados das suas funções profissionais, mediante aviso antecipado à entidade empregadora, quando o exija a sua participação em actos relacionados com as suas funções de eleitos, designadamente em reuniões dos órgãos e comissões a que pertencem ou em actos oficiais a que devem comparecer.

E que, em conformidade com o artigo 22.º dessa mesma Lei, os eleitos locais não podem ser prejudicados na respectiva colocação ou emprego permanente por virtude do desempenho dos seus

Paços da Junta Geral – Carreira dos Cavalos
9700-167 Angra do Heroísmo

Telef. 295401100
Fax 295401182

Email dre.info@azores.gov.pt
http://srec.azores.gov.pt/dre



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

mandatos, designadamente no que respeita a promoções, concursos, regalias, gratificações, benefícios sociais ou qualquer outro direito adquirido de carácter não pecuniário.

Entende-se que as faltas dadas pelo e no estrito cumprimento das funções de eleito local, nos moldes constantes da mencionada Lei, ter-se-ão por equiparadas à prestação efectiva de serviço, para efeitos do previsto no artigo 76.º, n.º 5, do Estatuto acima referido

Com os melhores cumprimentos

A DIRECTORA REGIONAL

MARIA ISABEL DA CONCEIÇÃO LOPES RODRIGUES

PMC/

Paços da Junta Geral – Carreira dos Cavalos
9700-167 Angra do Heroísmo

Telef. 295401100
Fax 295401182

Email dre.info@azores.gov.pt
<http://srec.azores.gov.pt/dre>